



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6438/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/068929-6	
<b>Interessado:</b>	Epprotec Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/068929-6, considerando que a empresa interessada Pavão e Silva Construções Ltda, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 27 de novembro de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Epprotec Construções Ltda; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Albert Sabin, 2243, sala 03, B. Vila Taveiropolis em Campo Grande-MS, CEP: 79090-160; Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio: Everton Pavão Dias. Estando em ordem a documentação, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendun do coordenador pela alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6439/2024	
Referência:	Processo nº F2024/063927-2	
Interessado:	Alexandre Ferreira Borges	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/063927-2, considerando que o profissional interessado Eng. Civil Alexandre Ferreira Borges, requer à este Conselho a baixa da ART nº 1320240088247. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendun do coordenador pela baixa da ART nº: 1320240088247, em nome do profissional Eng. Civil Alexandre Ferreira Borges, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6440/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/064186-2	
<b>Interessado:</b>	Lucas Hoff Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064186-2, considerando que o profissional Eng. Civil Lucas Hoff Araujo requer a baixa da ART n. 1320230158754 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA EMEI SERRADINHO, referente ao contrato realizado com a empresa ENGCONS CONSTRUTORA E ENGENHARIA Ltda. Considerando o contrato entre as partes apresentado posterior a diligência. Considerando a Resolução n. 1137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa ART n. 1320230158754 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA EMEI SERRADINHO, composto de 4 (quatro) folhas. Com declaração do próprio profissional de execução da obra/serviços. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6441/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/068185-6	
<b>Interessado:</b>	Eco Phoenix	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/068185-6, considerando que a empresa interessada Eco Phonenix – Serviços Técnicos de Engenharia Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Civil Daniel Sanabio Alves Borges - ART nº 1320240117683, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela inclusão do Engenheiro Civil Daniel Sanabio Alves Borges - ART nº 1320240117683, como responsável técnico, pela empresa Eco Phonenix – Serviços Técnicos de Engenharia Ltda, para atuar na Área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6442/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068166-0	
<b>Interessado:</b>	Marcelo Lima Coelho Junior	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068166-0, considerando que o interessado MARCELO LIMA COELHO JUNIOR requer o registro DEFINITIVO de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomou-se pela FACULDADE CATOLICA PAULISTA - FACAP, em 17/05/2024, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL - EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador, o profissional terá as atribuições art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, no que se refere as atividades de "a - f" e "h - l", bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea. Terá título de ENGENHEIRO CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6443/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/068477-4	
<b>Interessado:</b>	Eletrohome	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/068477-4, considerando que a empresa interessada Eletrohome Ltda, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Hélio Ignácio Vieira Júnior - ART n. 1320240128012, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Hélio Ignácio Vieira Júnior - ART n. 1320240128012. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6444/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069178-9	
<b>Interessado:</b>	Northpav Pavimentacao E Locacao	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069178-9, considerando que a empresa interessada Northpav Pavimentação e Locação Ltda, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 28/05/2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Northpav Pavimentação e Locação Ltda. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Avenida Torquato Tapajós, nº 0, KM 15, Bairro: Tarumã Açu, CEP: 69.023- 003, Manaus-AM; Cláusula 4ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais); Cláusula 6ª - A administração e direção da sociedade limitada caberá ao sócio único Sr. Marcio Matos da Silva. Estando em ordem a documentação, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Química, Engenharia Mecânica e Geologia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6445/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/064066-1	
<b>Interessado:</b>	Camila Gonzaga Leite Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064066-1, considerando que a profissional Eng<sup>a</sup> Civil CAMILA GONZAGA LEITE SANTOS requer a baixa da ART n. 1320230122466. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendun do coordenador pela baixa da ART n. 1320230122466. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6446/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/067040-4	
<b>Interessado:</b>	Roberto Nazareno Dantas Coelho	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067040-4, considerando que o profissional Engenheiro Civil Roberto Nazareno Dantas Coelho requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320200036979, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART nº 1320200036979, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Roberto Nazareno Dantas Coelho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6447/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/068728-5	
<b>Interessado:</b>	Dgl Construtora E Incorporadora Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/068728-5, considerando que a empresa DGL CONSTRUTORA E INCORPORADORA Ltda requer a inclusão do profissional Eng. Civil STEPHANO SEABRA como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela inclusão do profissional Eng. Civil STEPHANO SEABRA como responsável técnico, ART n. 1320240128332. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6448/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068188-0	
<b>Interessado:</b>	Marcio Sousa Muniz	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068188-0, considerando que o interessado Marcio Sousa Muniz requer a este Conselho o Registro Definitivo de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhembí Morumbi - UNISA, em 21/02/2024, pela conclusão do curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador, o profissional terá as atribuições provisórias do Art. 28 do Decreto, de 1933, bem como aquelas do Art. 7º da Lei nº 5194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no Art. 5º, § 1º da Resolução nº 1073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no Art. 7º da Resolução 218, de 1973, do Confea com exceção aos itens (g) Estudo, Projeto, Direção, Fiscalização e Construção das obras relativas a Aeroportos. Em relação ao item (c) que diz "o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro", com restrição apenas para as estradas de ferro. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6449/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/068897-4	
<b>Interessado:</b>	Metalurgica & Serralheria Sena	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/068897-4, considerando que a REMI SENA DOS SANTOS LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil LUCAS AMÉRICO DA SILVA - ART nº 1320240129190, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horária máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendun do coordenador pelo Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil.LUCAS AMÉRICO DA SILVA- ART nº: 1320240129190, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6450/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070562-3	
<b>Interessado:</b>	Jr Comercio Obras E Sinalizacao	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070562-3, considerando que a empresa JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI encaminha alteração contratual para análise e parecer. 1ª - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na TRAVESSA DOUTOR PEREIRA LEITE, número 122, bairro JARDIM SAMAMBAIA, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.044-491. 2ª - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA E A RECUPERACAO ASFALTICA DE ESTRADAS E RODOVIAS, OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS. RECAPEAMENTO ASFALTICO. APLICACAO DE AREIA ASFALTO (A QUENTE E A FRIO). RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS (TAPA BURACO, LAMA ASFALTICA, TAPA PANELA) LOCAAO DE MINI CARREGADEIRA COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL. LOCAAO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR. LOCAAO DE CAMINHOS SEM CONDUTOR. ARRENDAMENTO SEM OPCAO DE COMPRA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. IMPLANTACAO DE SINALIZACAO EM ESTRADAS E RODOVIAS. SERVICO DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM AEROPORTOS. CONSTRUCAO E SINALIZACAO COM PINTURAS EM RUAS E ESTACIONAMENTOS. CONSTRUCAO E/OU REFORMAS DE RUAS, PRACAS, CALCADAS. CONSTRUCAO OU REFORMA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESCRITORIOS COMERCIAIS. CONSTRUCAO DE CAMPOS PARA A PRATICA DE ESPORTES (FUTEBOL, VOLEI, BASQUETE, HANDEBOL). CONSTRUCAO DE INSTALACOES DESPORTIVAS TAIS COMO PISTAS DE COMPETICAO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS. CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESTADIOS ESPORTIVOS, QUADRAS COBERTAS, ACADEMIAS DE GINASTICA. CONSTRUCAO DE OBRAS DE OUTROS TIPOS. CONSTRUCAO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAIS. CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESCOLAS, FACULDADES, UNIVERSIDADES, COLEGIOS, CRECHES E OUTROS EDIFICIOS DESTINADOS AO ENSINO. CONSTRUCAO OU REFORMA DE HOSPITAIS, POSTOS DE SAUDE, ASILOS, CASAS DE REPOUSO, SPAS, ORFANATOS. CONSTRUCAO DE ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE INTERCEPTORES.

CONSTRUCAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA. CONSTRUCAO DE OBRAS DE OUTROS TIPOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pelas alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6451/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/064159-5	
<b>Interessado:</b>	Eduardo Jorge Camilo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064159-5, considerando que o profissional Eng. Civil EDUARDO JORGE CAMILO requer as baixas das ARTs n. 1320210008080, 1320210017634, 1320210023927, 1320210053706, 1320210055318, 1320210062943, 1320210063213, 1320210089489, 1320210092095 e 1320210092434. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela baixa das ARTs n. 1320210008080, 1320210017634, 1320210023927, 1320210053706, 1320210055318, 1320210062943, 1320210063213, 1320210089489, 1320210092095 e 1320210092434. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6452/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/064496-9	
<b>Interessado:</b>	Santos Benicio Tavares	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064496-9, considerando que o profissional Engenheiro Civil Santos Benicio Tavares, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240111178, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Alles Indústria e Comércio de Carnes e Derivados e Transportes Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato referente aos serviços/obra descritos no atestado de capacidade técnica apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART nº 1320240111178, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Santos Benicio Tavares. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6453/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/068938-5	
<b>Interessado:</b>	Consortio Via Araguaia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/068938-5, considerando que a empresa interessada Consortio Via Araguaia, requer a inclusão do Engenheiro Civil Jose Roberto Franco Marques - ART nº 1320240128181 e do Engenheiro Civil Henrique Gaban Ribeiro - ART nº 1320240128402, como responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Jose Roberto Franco Marques - ART nº 1320240128181 e do Engenheiro Civil Henrique Gaban Ribeiro - ART nº 1320240128402, como Responsáveis Técnicos, pela Empresa em epígrafe, para atuarem na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6454/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068480-4	
<b>Interessado:</b>	José Mario De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068480-4, considerando que o profissional interessado José Mario de Oliveira, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 26/10/2019, pela Universidade Nove de Julho – Vergueiro da cidade de São Paulo-SP, pela Conclusão do Curso de Engenharia Civil. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador, o profissional terá as atribuições provisórias do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33, de acordo com as instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6455/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069219-0	
<b>Interessado:</b>	Dm Engenharia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069219-0, considerando que a empresa interessada DM Construções, Laudos e Manutenções Ltda, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Daniel Morais de Oliveira Vasconcelos - ART n. 1320240130447, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Daniel Morais de Oliveira Vasconcelos - ART n. 1320240130447, com restrição nas área de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Eletrônica e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6456/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/064161-7	
<b>Interessado:</b>	Eduardo Jorge Camilo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064161-7, considerando que o profissional Eng. Civil EDUARDO JORGE CAMILO requer as baixas das ARTs n. 1320210097654, 1320210101360, 1320210101360, 1320210048194, 1320220008653 e 1320220000187. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela baixa das ARTs n. 1320210097654, 1320210101360, 1320210101360, 1320210048194, 1320220008653 e 13202200001877. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6457/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069248-3	
<b>Interessado:</b>	Iago Da Silva Baroa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069248-3, considerando que o profissional Eng. Civil IAGO DA SILVA BAROA requer as baixas das ARTs n. 1320240134655 e 1320240130408 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, referente ao contrato n. 088/2023 realizado com a empresa AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendun do coordenador pela baixa das ARTs n. 1320240134655 e 1320240130408 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, compoetro de 8 (oito) folhas. Com restrição para plantio de grama. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6458/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069082-0	
<b>Interessado:</b>	Enecon	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069082-0, considerando que a empresa interessada Enecon Engenharia Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Civil Luiz Eduardo Benhame Sales - ART nº 1320240128417, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela Inclusão do Engenheiro Civil Luiz Eduardo Benhame Sales - ART nº 1320240128417, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6459/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/070303-5	
<b>Interessado:</b>	Andrei Martins Guilherme	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070303-5, considerando que o interessado ANDREI MARTINS GUILHERME, requer o Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UCDB - UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO, em 12/09/2024, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6460/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069274-2	
<b>Interessado:</b>	La Construtora E Servicos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069274-2, considerando que a LA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil. JOSE MARCIO SALON GONCALVES - ART nº 1320240128467, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pelo Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil. JOSE MARCIO SALON GONCALVES - ART nº:1320240128467, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6461/2024	
Referência:	Processo nº F2024/064164-1	
Interessado:	Mateus Jonas Muller	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064164-1, considerando que o profissional interessado Eng. Civil Mateus Jonas Muller, requer à este Conselho a baixa da ART nº 1320220007720. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela baixa da ART nº 1320220007720, em nome do profissional Eng. Civil Mateus Jonas Muller, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6462/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/064682-1	
<b>Interessado:</b>	Luiz Gustavo Senhorini	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064682-1, considerando que o profissional Eng. Civil Luiz Gustavo Senhorini requer a baixa da ART n. 1320240117568 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - AGESUL, referente ao contrato n. 032/2021 realizado com a empresa Maqterra Transportes e Terraplenagem Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART n. 1320240117568 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - AGESUL, composto de 6 (seis) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6463/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069723-0	
<b>Interessado:</b>	Projeletrica Engenharia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069723-0, considerando que a empresa interessada F C Brito Neres Engenharia com nome fantasia Projeletrica Engenharia, requer a inclusão do Engenheiro Civil Renato Marques dos Santos - ART nº 1320240130173, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Renato Marques dos Santos - ART nº 1320240130173, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6464/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068537-1	
<b>Interessado:</b>	Vitória Bernardo De Souza Moreno	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068537-1, considerando que a interessada VITORIA BERNARDO DE SOUZA MORENO, requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, em 01/08/2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador, a profissional terá as atribuições das RESOLUÇÕES 310/86 E 447/00 DO CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA SANITARIA E AMBIENTAL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6465/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069620-9	
<b>Interessado:</b>	Cad Ambiental	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069620-9, considerando que a CAD SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Ambiental. CAMILA DAMASIO - ART nº 1320240131749, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horária máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendun do coordenador pelo Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Ambiental. CAMILA DAMASIO - ART nº 1320240131749, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA AMBIENTAL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6466/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/064166-8	
<b>Interessado:</b>	Lucas Raphael Batista Ribeiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064166-8, considerando que o profissional interessado Eng. Civil Lucas Raphael Batista Ribeiro, requer à este Conselho a baixa das ART's nºs 1320230157996 e 1320240019777. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela baixa das ART's nºs 1320230157996 e 1320240019777 em nome do profissional Eng. Civil Lucas Raphael Batista Ribeiro, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.



Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6467/2024	
Referência:	Processo nº F2024/064712-7	
Interessado:	Marcos Vinicius Abílio Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064712-7, considerando que o profissional interessado Engenheiro Civil Marcos Vinicius Abílio Ferreira, requer a Baixa da ART nº 1320240023435 (ART Principal) e ART n. 1320240096083 (ART Complementar) e o Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 16/08/2024, pela Empresa Contratante Secretaria de Estado de Educação, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada M.V.A. Ferreira, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 12/12/2023, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 19/02/2024 à 05/08/2024. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela Baixa da ART nº 1320240023435 e da ART n. 1320240096083 e pelo Deferimento do pedido de Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 16/08/2024, pela Empresa Contratante Secretaria de Estado de

Educação, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada M.V.A. Ferreira, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6468/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069798-1	
<b>Interessado:</b>	Agencia Estadual De Gestão De Empreendimentos De Ms - Agesul	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069798-1, considerando que a empresa interessada Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, requer a inclusão da Engenheira Civil Ana Carolina Vieira Alves Yoshizaki - ART nº 1320240125926, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pelo Deferimento da Inclusão da Engenheira Civil Ana Carolina Vieira Alves Yoshizaki - ART nº 1320240125926, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6469/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068813-3	
<b>Interessado:</b>	José Antonio Ferreira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068813-3, considerando que o interessado JOSÉ ANTONIO FERREIRA, requer o Registro provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Colou Grau pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - AEMS - FACULDADES INTEGRADAS DE TRES LAGOAS - MS, em 09/07/2024, pelo curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6470/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069641-1	
<b>Interessado:</b>	Construtora & Empreendimentos Canaa	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069641-1, considerando que a empresa interessada Construtora e Empreendimentos Canaa Ltda, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrimensor Luiz Carlos Silva - ART n. 1320240124682, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Agrimensura, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrimensor Luiz Carlos Silva - ART n. 1320240124682, com restrição nas área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6471/2024	
Referência:	Processo nº F2024/064169-2	
Interessado:	Muriel Zulian De Souza Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064169-2, considerando que o profissional interessado Engenheiro Civil Muriel Zulian de Souza Costa, requer à este Conselho a baixa das ART's nºs 11651733, 11651737, 11665233, 11665237, 11665263, 11665269, 11665276, 11665280 e 11665285. Analisando o presente processo, constatamos que o profissional interessado, apresentou todas as ART's supra assinadas unilateralmente pelo Profissional, porém, sem as assinaturas dos respectivos Contratantes, apresentando um requerimento solicitando as respectivas baixas sob as penas da lei, alegando que as ART's foram emitidas há mais de 5 anos, conforme prova o requerimento anexo nos autos. Desta forma, considerando que fica dispensada a apresentação de ART assinada pelas partes, nos termos da Decisão CEECA/MS n. 2491/2024 de 11/04/2024 do Crea-MS, que Decidiu: 1-( ... ) 2- ( ... ) 3-Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante; 4-Que a presente decisão seja aplicada para todos os casos de natureza semelhante; 5-Que o Departamento de Assessoria técnica-DTA efetue todas as diligências necessárias para verificação dos dados da ART, inclusive do vínculo contratual do profissional, antes de encaminhar o processo para apreciação desta câmara especializada; 6-Incluir a baixa de ART quando solicitada sob a pena da Lei, sem assinatura do contratante e apresentar Declaração sob pena da Lei, sendo que o pedido deverá ser solicitado para as ART's de 05 (cinco) anos anteriores ao pedido. Considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da

ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela baixa das ART's nºs 11651733, 11651737, 11665233, 11665237, 11665263, 11665269, 11665276, 11665280 e 11665285, em nome do profissional Engenheiro Civil Muriel Zulian de Souza Costa, perante os arquivos deste Conselho, amparado pelo que dispõe a Decisão CEECA/MS n. 2491/2024 de 11/04/2024 do Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6472/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065458-1	
<b>Interessado:</b>	Rodrigo Domingues Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065458-1, considerando que o profissional Engenheiro Civil Rodrigo Domingues dos Santos, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210036435, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica PMAS Participações e Investimentos Ltda. A solicitação foi baixada em diligência a Coordenadoria de Registro e Cadastro, para inclusão de informações complementares acerca do registro do atestado, conforme resposta de diligência da Câmara Especializada de Engenharia e Agrimensura – CEECA. Atendida a diligência solicitada, verificamos a apresentação por parte do profissional interessado da seguinte documentação: - Atestado de capacidade técnica devidamente corrigido. - Contrato de Empreitada, referente aos serviços/obra registrado na ART nº 1320210036435 e descrito no atestado apresentados. - Alvará de Construção datado de 20/10/2021, referente aos serviços/obra registrado na ART nº 1320210036435 e descrito no atestado apresentados. - Habite-se datado de 15/09/2023, referente aos serviços/obra registrado na ART nº 1320210036435 e descrito no atestado apresentados. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART nº 1320210036435, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Rodrigo Domingues dos Santos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6473/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069803-1	
<b>Interessado:</b>	Agencia Estadual De Gestão De Empreendimentos De Ms - Agesul	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069803-1, considerando que a empresa interessada Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - AGESUL, requer a inclusão do Engenheiro Civil Felipe Silva de Faria - ART nº 1320240125932, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela Inclusão do Engenheiro Civil Felipe Silva de Faria - ART nº 1320240125932, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6474/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068720-0	
<b>Interessado:</b>	Moises Fernandes De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068720-0, considerando que o interessado MOISES FERNANDES DE OLIVEIRA requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS - na cidade de Campo Grande - MS, em 23/09/2024, pelo curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do Confea). Terá o Título: Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6475/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069715-9	
<b>Interessado:</b>	Nantes Engenharia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069715-9, considerando que a empresa interessada Nantes Engenharia Ltda, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Gabriel Nantes Nogueira-ART n. 1320240131751, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do o Engenheiro Civil Gabriel Nantes Nogueira - ART n. 1320240131751, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6476/2024	
Referência:	Processo nº F2024/064228-1	
Interessado:	Carolini Silva Reglin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064228-1, considerando que a profissional interessada Engenheira Civil Carolini Silva Reglin, requer à este Conselho a baixa da ART nº 1320240112366. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendun do coordenador pela baixa da ART nº 1320240112366, em nome da profissional Engenheira Civil Carolini Silva Reglin, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6477/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065657-6	
<b>Interessado:</b>	Phablo Gustavo De Santana	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065657-6, considerando que o profissional Engenheiro Civil Phablo Gustavo de Santana, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240120375, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o Atestado de Serviços de Engenharia apresentado, considerando que no mesmo não consta o nome da empresa Proeste Engenharia Ltda, registrada na ART nº 1320240120375 como contratada. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART nº 1320240120375, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Phablo Gustavo de Santana. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6478/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069971-2	
<b>Interessado:</b>	Angico Construtora E Prestadora De Serviços	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069971-2, considerando que a empresa interessada Angico Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Civil Wellington Menezes Ribas - ART nº 1320240133024, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Wellington Menezes Ribas-ART nº: 1320240133024, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6479/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069296-3	
<b>Interessado:</b>	Leonardo De Souza Ramires Alves	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069296-3, considerando que o interessado LEONARDO DE SOUZA RAMIRES ALVES, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ESTACIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE, na cidade de CAMPO GRANDE - MS, em 12/09/2024, pelo curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendunum do coordenador, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6480/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070701-4	
<b>Interessado:</b>	Amado Engenharia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070701-4, considerando que a empresa AMADO ENGENHARIA Ltda de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pelo registro da empresa AMADO ENGENHARIA Ltda. no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Tiago Amado Vera Veron, ART n. 1320240133838. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6481/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/064230-3	
<b>Interessado:</b>	Carolini Silva Reglin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064230-3, considerando que a profissional interessada Engenheira Civil Carolini Silva Reglin, requer à este Conselho a baixa da ART nº 1320240055733. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendun do coordenador pela baixa da ART nº 1320240055733, em nome da profissional Engenheira Civil Carolini Silva Reglin, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6482/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065940-0	
<b>Interessado:</b>	Lucas Ferreira Faria	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065940-0, considerando que o profissional Eng. Civil LUCAS FERREIRA FARIA requer as baixas das ARTs n. 1320240031587 e 1320240107620 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED de MS, referente ao contrato n. 026/2024 realizado com a empresa CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela baixa das ARTs n. 1320240031587 e 1320240107620 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED de MS, composto de 8 (oito) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6483/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070426-0	
<b>Interessado:</b>	Avenida Topografia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070426-0, considerando que a empresa interessada Avenida Projetos e Topografia Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Ambiental e Tecg. em Agronegócios Vicente Pallotti do Nascimento Filho - ART n.1320240062565, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Ambiental e Tecg. em Agronegócios Vicente Pallotti do Nascimento Filho - ART n.1320240062565, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6484/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/064370-9	
<b>Interessado:</b>	Eduardo Jorge Camilo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064370-9, considerando que o profissional Eng. Civil EDUARDO JORGE CAMILO requer as baixas das ARTs n. 1320210025817, 1320210067655 e 1320210077418. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendun do coordenador pela baixa das ARTs n. 1320210025817; 1320210067655 e 1320210077418. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6485/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065960-5	
<b>Interessado:</b>	Welton Carlos Lima De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065960-5, considerando que o profissional Eng. Civil WELTON CARLOS LIMA DE SOUZA requer a baixa da ART n. 1320230067124 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, referente ao contrato n. 037/2023 realizado com a empresa WC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela baixa da ART n. 1320230067124 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6486/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/064470-5	
<b>Interessado:</b>	Lauane Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064470-5, considerando que a profissional Eng<sup>a</sup>. Civil Lauane da Silva requer a baixa da ART n. 1320240038392. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART n. 1320240038392. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6487/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065966-4	
<b>Interessado:</b>	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065966-4, considerando que o profissional Eng. Civil João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo requer a baixa da ART n. 1320240131620 com registro de Atestado de Elaboração de Projeto e Orçamento emitido pela contratante JPC INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE Ltda, para Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Interseção do acesso ao Loteamento Lago Dourado na BR/463, KM 26+880M, no município de Dourados/MS. Informamos, ainda, que não existe item B conforme consta no email resposta. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART n. 1320240131620 com registro de Atestado de Elaboração de Projeto e Orçamento emitido pela contratante JPC INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE Ltda, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6488/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/064750-0	
<b>Interessado:</b>	Géssica Ferreira Malta	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064750-0, considerando que a profissional interessada Engenheira Civil Géssica Ferreira Malta, requer à este Conselho a baixa da ART nº 1320240064955. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendun do coordenador pela baixa da ART nº 1320240064955, em nome da profissional Engenheira Civil Géssica Ferreira Malta, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6489/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066189-8	
<b>Interessado:</b>	Brendon Moreira Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066189-8, considerando que o profissional Eng. Civil BRENDO MOREIRA DA SILVA requer a baixa da ART n. 1320220078393 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju - MS, referente ao contrato n. 001/2022 realizado com a empresa M. B. CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela baixa da ART n. 1320220078393 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju - MS, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6490/2024	
Referência:	Processo nº F2024/065246-5	
Interessado:	Eduardo Jorge Camilo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065246-5, considerando que o profissional interessado Engenheiro Civil Eduardo Jorge Camilo, requer à este Conselho a baixa das ARTs nºs 1320180043514, 1320180048811, 1320180062405, 1320180071843, 1320180086106, 1320180115944, 1320180116315, 1320190005127 e 1320190011297. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela baixa das ARTs nºs 1320180043514, 1320180048811, 1320180062405, 1320180071843, 1320180086106, 1320180115944, 1320180116315, 1320190005127 e 1320190011297, em nome do profissional Engenheiro Civil Eduardo Jorge Camilo, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa

Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6491/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066707-1	
<b>Interessado:</b>	Renato Salgueiro Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066707-1, considerando que o profissional Eng. Civil RENATO SALGUEIRO RODRIGUES requer a baixa da ART n. 1320230092294 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, referente ao contrato n. 039/2023 realizado com a empresa SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela baixa da ART n. 1320230092294 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6492/2024	
Referência:	Processo nº F2024/065138-8	
Interessado:	Rafaela Luchini Donha	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065138-8, considerando que a profissional interessada Engenheira Civil Rafaela Luchini Donha, requer à este Conselho a baixa das ART's nºs 1320240115566, 1320240115640 e 1320240115666. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela baixa das ART's nºs 1320240115566, 1320240115640 e 1320240115666 em nome da profissional interessada Engenheira Civil Rafaela Luchini Donha, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6493/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066710-1	
<b>Interessado:</b>	Renato Salgueiro Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066710-1, considerando que o profissional Eng. Civil RENATO SALGUEIRO RODRIGUES requer a baixa da ART n. 1320230090761 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, referente ao contrato n. 041/2023 realizado com a empresa SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela baixa da ART n. 1320230090761 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, composto de 3 (três folhas). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6494/2024	
Referência:	Processo nº F2024/065145-0	
Interessado:	Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065145-0, considerando que a profissional interessada Engenheira Ambiental Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi, requer à este Conselho a baixa da ART nº 1320170023880. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendun do coordenador pela baixa da ART nº 1320170023880, em nome da profissional Engenheira Ambiental Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6495/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066832-9	
<b>Interessado:</b>	Paulo Henrique Lima Martos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066832-9, considerando que o profissional Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210124621, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Pedro Gomes. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART nº 1320210124621, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6496/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065493-0	
<b>Interessado:</b>	Renan Dias Do Valle	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065493-0, considerando que o profissional RENAN DIAS DO VALLE, requer a baixa da ART 1320240114683. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela Baixa da ART 1320240114683. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6497/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066835-3	
<b>Interessado:</b>	Paulo Henrique Lima Martos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066835-3, considerando que o profissional Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210124612, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Pedro Gomes. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART nº 1320210124612, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6498/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065714-9	
<b>Interessado:</b>	Matheus Avelino Alves Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065714-9, considerando que a profissional MATHEUS AVELINO ALVES PEREIRA, requer a baixa das ART's 1320190006703, 1320220019321, 1320220019177, 1320220019170, 1320220019160, 1320220019148, 1320220019136, 1320220019133, 1320200087880 e 1320180120549. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela Baixa das ART's 1320190006703, 1320220019321, 1320220019177, 1320220019170, 1320220019160, 1320220019148, 1320220019136, 1320220019133, 1320200087880 e 1320180120549. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6499/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066867-1	
<b>Interessado:</b>	Gustavo De Oliveira Kroll	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066867-1, considerando que o profissional Engenheiro Civil Gustavo de Oliveira Kroll requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240037328, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Associação Pestalozzi de Aquidauana. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela baixa da ART nº 1320240037328, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Gustavo de Oliveira Kroll. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6500/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065748-3	
<b>Interessado:</b>	Edvaldo Lopes Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065748-3, considerando que o profissional EDVALDO LOPES LIMA, requer a baixa da ART 1320200014710. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela Baixa da ART1320200014710. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6501/2024	
Referência:	Processo nº F2024/066885-0	
Interessado:	Luiz Takeshi Tamaki	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066885-0, considerando que o profissional Engenheiro Civil LUIZ TAKESHI TAMAKI, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230091816, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE. a Empresa OLIVEIRA, RAE & CIA ENGENHARIA LTDA. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela baixa da ART nº 1320230091816, com posterior registro do Atestado Técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6502/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065826-9	
<b>Interessado:</b>	Rafael Neves Bernal	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065826-9, considerando que o profissional RAFAEL NEVES BERNAL, requer a baixa da ART 1320240114998. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela Baixa da ART 1320240114998. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6503/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/067242-3	
<b>Interessado:</b>	Vicente Pallotti Do Nascimento Filho	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067242-3, considerando que o profissional Engenheiro Ambiental Vicente Pallotti do Nascimento Filho, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240124198, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Fátima do Sul. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado, para que no novo atestado conste os dados qualitativos e quantitativos dos serviços/obra executados, bem como o local e data de expedição do mesmo. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela baixa da ART nº 1320240124198, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Ambiental Vicente Pallotti do Nascimento Filho, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Elaboração de PRAD/APP. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6504/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065904-4	
<b>Interessado:</b>	Bruno Aquino Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065904-4, considerando que o profissional BRUNO AQUINO DOS SANTOS, requer a baixa da ART 1320230136579. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela Baixa da ART 1320230136579. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6505/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/067317-9	
<b>Interessado:</b>	Raulterio Bezerra Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067317-9, considerando que o profissional Engenheiro Civil Raulterio Bezerra Neto, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs 1320210063945 e 1320210076405, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Município de Santa Rita do Pardo. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir as ART's nºs 1320210063945 e 1320210076405, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados nas novas ART's de substituição sejam condizentes aos descritos no atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela baixa das ART's nºs 1320240126643 e 1320240126649, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Raulterio Bezerra Neto. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6506/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065905-2	
<b>Interessado:</b>	Bruno Aquino Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065905-2, considerando que o profissional BRUNO AQUINO DOS SANTOS, requer a baixa da ART 1320230093802. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela Baixa da ART 1320230093802. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6507/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/067359-4	
<b>Interessado:</b>	Valder Silva Garcez	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067359-4, considerando que o profissional Engenheiro Civil Valder Silva Garcez, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320190084208, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Terenos. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela baixa da ART nº 1320190084208, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Valder Silva Garcez. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6508/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065907-9	
<b>Interessado:</b>	Alvaro Rodrigues De Jesus	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065907-9, considerando que o profissional ALVARO RODRIGUES DE JESUS, requer a baixa da ART 1320170097656'. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela Baixa da ART 1320170097656. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6509/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068108-2	
<b>Interessado:</b>	Renato Salgueiro Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068108-2, considerando que o profissional Engenheiro Civil Renato Salgueiro Rodrigues, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240007814, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação, cópia do contrato referente aos serviços/obra executados, descritos no atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela baixa da ART nº 1320240007814, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Renato Salgueiro Rodrigues. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6510/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065921-4	
<b>Interessado:</b>	Eudes Santos Soares	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065921-4, considerando que o profissional EUDES SANTOS SOARES, requer a baixa da ART 1320240121045. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela Baixa da ART1320240121045. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6511/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/067634-8	
<b>Interessado:</b>	Danilo Morais Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067634-8, considerando que o profissional Engenheiro Civil Danilo Morais Silva requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320200103420, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART nº 1320200103420, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Danilo Morais Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6512/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065945-1	
<b>Interessado:</b>	Francisco De Assis Cassunde Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065945-1, considerando que o profissional FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA, requer a baixa da ART 1320230056137. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela Baixa da ART 1320230056137. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6513/2024	
Referência:	Processo nº F2024/067638-0	
Interessado:	Carlos Gilberto Recalde	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067638-0, considerando que o profissional Engenheiro Civil Carlos Gilberto Recalde requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240125294, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Três Lagoas. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART nº 1320240125294, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Carlos Gilberto Recalde. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6514/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065963-0	
<b>Interessado:</b>	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065963-0, considerando que o profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART 1320230054252. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela Baixa da ART 1320230054252. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6515/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/067850-2	
<b>Interessado:</b>	Pedro Borges Assumpcao Gattass	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067850-2, considerando que o profissional Eng. Civil PEDRO BORGES ASSUMPCÃO GATTASS requer a baixa da ART n. 1320240129199 que substituiu a ART n. 11399111, com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante POSTO EMANUELE Ltda. referente ao contrato n. 008/2012 realizado com a empresa GATTASS ENGENHARIA Ltda., no período de 27/09/2012 a 27/01/2013. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela baixa da ART n. 1320240129199 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante POSTO EMANUELE Ltda. composto de 13 (treze) folhas. Deverá, também, apresentar as ARTs dos profissionais das modalidades elétrica e mecânica referentes aos itens 19; 20 e 21, cabeamento estruturado e CFTV, climatização. A não apresentação das ARTs, poderá o profissional ser notificado por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6516/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066078-6	
<b>Interessado:</b>	Claudia Karolaine Gomes De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066078-6, considerando que a profissional CLAUDIA KAROLAINÉ GOMES DE SOUZA, requer a baixa da ART 1320210100291. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela Baixa da ART 1320210100291. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6517/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/067958-4	
<b>Interessado:</b>	Odir Garcia De Freitas	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067958-4, considerando que o profissional Engenheiro Civil Odir Garcia de Freitas, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240042419, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir atestado técnico parcial apresentado, para retirar o nome do profissional Leandro Garcia de Freitas Crea 506363855 Visto/MS 23866, considerando que o mesmo não consta como responsável técnico perante este Regional pelo Consórcio Enolog ou promover a sua inclusão no Consórcio, para mantê-lo citado no atestado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART nº 1320240130239, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Odir Garcia de Freitas, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** 8.3.1. Documentação de Segurança - Elaboração e monitoramento dos programas de segurança (PGR, PCMSO, LTCAT, ASO, Análise Preliminar de Risco) e toda a documentação exigida no contrato conforme exigências da Sanesul. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6518/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066343-2	
<b>Interessado:</b>	Muriel Zulian De Souza Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066343-2, considerando que a profissional MURIEL ZULIAN DE SOUZA COSTA, requer a baixa das ART's 1320170009500, 1320170014050, 1320170014056, 1320170050008, 1320170078428, 1320170078501, 1320190040871. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendium do coordenador pela Baixa das ART's 1320170009500, 1320170014050, 1320170014056, 1320170050008, 1320170078428, 1320170078501, 1320170101111, 1320170125279 e 1320190040871. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6519/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068006-0	
<b>Interessado:</b>	Carlos Clementino Moreira Filho	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068006-0, considerando que o profissional Engenheiro Civil Carlos Clementino Moreira Filho requer a este Conselho a baixa das ART's nºs 1320180065005 e 1320190004828, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa das ART's nºs 1320180065005 e 1320190004828, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Carlos Clementino Moreira Filho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6520/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066713-6	
<b>Interessado:</b>	Alvaro Rodrigues De Jesus	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066713-6, considerando que o profissional ALVARO RODRIGUES DE JESUS, requer a baixa da ART 1320190000084. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela Baixa da ART 1320190000084. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6521/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068016-7	
<b>Interessado:</b>	Carlos Clementino Moreira Filho	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068016-7, considerando que o profissional Engenheiro Civil Carlos Clementino Moreira Filho requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320180078288, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendum do coordenador pela baixa da ART nº 1320180078288, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Carlos Clementino Moreira Filho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.554 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6522/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066349-1	
<b>Interessado:</b>	Gilberto Santos Sousa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066349-1, considerando que o profissional GILBERTO SANTOS SOUSA, requer a baixa da ART 1320220146270. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, **DECIDIU** pela homologação do Ad referendado do coordenador pela Baixa da ART 320220146270. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**